



200460-10080840



R E 6 3 5 0 2 9 7 8 8 P T

Exmo(a) Senhor(a)
Paulo Manuel Carreiro Gonçalves
Rua José Maria Nicolau, Nº5 - 7ª A
S. Domingos de Benfica
1500-374 Lisboa

23/18.3TRL5B

Processo: 23/18.3TRL5B	Inquérito	Referência: 13135358 Data: 25-05-2018
------------------------	-----------	--

Assunto: NOTIFICAÇÃO POR VIA POSTAL REGISTRADO COM PROVA DE RECEÇÃO.

Fica V. Ex^a notificado, na qualidade de Autor, nos termos e para os efeitos a seguir mencionados:

De todo o conteúdo do despacho proferido nos autos acima indicados, cuja cópia se junta.

(A presente notificação presume-se feita no terceiro dia posterior ao do seu envio, quando seja útil, ou no primeiro dia útil seguinte a esse, quando o não seja – art.º 113º do C. P. Penal).

O Escrivão Auxiliar,

Pedro Figueiredo



Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa

Secção Única

Rua do Arsenal

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213474932 Mail:

Proc.Nº 23/18.3TRLSB

13114797

CONC. - 23-05-2018

André Fernandes

=CLS=

x

-Segue despacho em impresso próprio.

x

24.5.2018

ul



PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL

Tribunal da Relação de Lisboa

Na sequência de Despacho de Arquivamento proferido nos autos veio o denunciante requerer a arguição de nulidades, nos termos do art.º 120.º, n.º 3 alínea c) do CPC.

As "eventuais" nulidades invocadas pelo denunciante não respeitam ao inquérito.

Pretendia o denunciante que o M.ºP.º analisasse o conteúdo técnico das decisões da denunciada, o que lhe está vedado pelas razões constantes do despacho de arquivamento, aqui dadas por reproduzidas.

Findo o inquérito o denunciante podia reagir ao despacho de arquivamento através de um requerimento de abertura de instrução, de um pedido de intervenção hierárquica ou de um pedido de reabertura do inquérito, nos termos dos art.ºs 278.º, 279.º e 287.º do C.P.P.

Assim sendo, mantemos o despacho de arquivamento nos seus precisos termos.

Notifique

Lisboa, 24 de Maio de 2018

A Procuradora- Geral Adjunta

(Maria da Luz Santos Martins)